



**MUNICÍPIO DE POTENGI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2020.

**ESTABELECE MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS PARA O
CONTROLE DA DESPESA
PÚBLICA COM FOLHA DE
PAGAMENTO DE SERVIDORES
PÚBLICO/AGENTE POLÍTICO
DECORRENTES DAS MEDIDAS DE
ENFRENTAMENTO AO COVID-19
E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE POTENGI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando os Decretos Nº 08 e Nº 12 de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade imprescindível do equilíbrio fiscal das contas públicas em 2020, tanto as do sistema orçamentário, como as do sistema financeiro, e;

Considerando, a evidente tendência de queda da atividade econômica e da arrecadação municipal, em decorrência das restrições impostas para conter o avanço da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o subsídio da Prefeita do Município de Potengi.

Art. 2º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) o subsídio do Vice Prefeito Municipal.

Art. 3º A redução a que se referem os arts. 1º e 2º deste Decreto se darão pelo período de 60 (sessenta dias), ou enquanto durar o estado de calamidade pública decretado pelo Município.

Parágrafo único. O valor glosado dos subsídios deverá ser revertido exclusivamente para os gastos com a saúde pública do Município de Potengi, especialmente para as ações de enfrentamento ao COVID-19.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, aos 06 dias do mês de maio do ano de 2020 (dois mil e vinte).


Antônia Alizandra Gomes dos Santos Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL